

# Associação de Docentes da UESC

Seção Sindical filiada ao ANDES-SN

---

Campus Soane Nazaré de Andrade, 20 de Setembro de 2010.

Ofício nº 74/2010

À

Antônio Joaquim Bastos da Silva

Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

A ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UESC - ADUSC, na pessoa do seu presidente, o Sr. JOSÉ VALTER ALVES DA SILVA, representante legalmente constituído e com fundamento no artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, vem à presença do Magnífico Reitor da UESC, Prof. Antônio Joaquim Bastos da Silva, requerer RECONSIDERAÇÃO ao ato de suspensão do pagamento da Gratificação Adicional por Atividade Insalubre, nos termos e forma que seguem:

I - O presidente da ADUSC é substituto processual dos docentes da UESC, como se afere pelo Estatuto, Regimento e Registro de Entidade Sindical. É oportuno salientar que a Substituição Processual foi consagrada pela Carta Política de 1988 – art. 8º, III, conferindo aos sindicatos o poder de ingressar administrativamente, em defesa de Direitos e Interesses Coletivos e Individuais da categoria.

II - A Associação informa que os docentes não foram informados, em tempo hábil, sobre a recomendação encaminhada a esta Reitoria pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, de que era necessário modificar/ajustar a forma de solicitação da Gratificação Adicional por Atividade Insalubre, para que a mesma fosse mantida em seus vencimentos.

III - Ocorre que, a justificativa para a suspensão abrupta do adicional não procede, por que não é atribuição do TCE determinar a suspensão de ganhos dos servidores. E sim, da administração superior.

IV - De acordo com os últimos fatos ocorridos, os docentes da UESC, ANEXO I, já recebem a gratificação citada por 5 (cinco), 10 (dez) ou mais anos, e que as condições de trabalho que justificaram NÃO se modificaram ao longo dos anos.

V - Todos os pedidos foram aprovados anteriormente, este fato é comprovado pelo recebimento do adicional por parte dos docentes que estão na lista encaminhada pelo TCE.

VI - Os docentes estão sendo penalizados por possíveis erros cometidos pela forma como tem se dado diversos aspectos da administração da Universidade.

VII – VII – Alguns docentes, inclusive, já solicitaram para Gerência de Recursos Humanos da UESC que suas gratificações fossem encaminhadas para avaliação pela Junta Médica do Estado da Bahia (conforme alegado pelo TCE) há mais de 6 meses, mas até o presente momento, sem conclusão por motivos que não chegaram ao conhecimento dos mesmos

VIII – Não é atribuição do docente acompanhar tramitação dos processos internos.

IX - Mudanças nos vencimentos não podem ocorrer sem que os docentes tenham um prazo para se adequarem aos possíveis cortes (tais como este sugerido pelo TCE).

X - Além disso, não cabe ao agente administrativo qualquer liberdade de retirar benefícios cujas condições para recebimento não se alteraram e nem estipular datas em que tais efeitos financeiros passem a vigorar, pois este ato é vinculado a um processo ou norma, devendo o agente público submeter-se aos mandamentos legais.

XI – Para melhor adequação ao direito do docente, que tem amparo legal, quando o servidor labora em situação de riscos.

A ADUSC requer, ao Magnífico Reitor, no prazo de até 15 dias, RECONSIDERAÇÃO ao ato de **suspensão do pagamento da gratificação por adicional de Atividade Insalubre** aos docentes que foram informados via documento assinado pelo Gerente de Recursos Humanos, Sr. Expedito dos Santos Santana, através de ofícios GERHU datados de 1º de Setembro de 2010 (ver ANEXO II).

Em tempo, solicita cópia da recomendação do Tribunal de Contas do Estado de que as gratificações adicionais sejam suspensas (conforme indicado no ofício GERHU), visto que, no caso da não retomada do adicional, será um documento necessário para os docentes irem à busca do respectivo direito nas vias legais cabíveis.

Termos em que Espera Justiça e Deferimento

JOSÉ VALTER ALVES DA SILVA  
PRESIDENTE

Universidade Estadual de Santa Cruz – Rodovia Ilhéus/Itabuna (BA 415), Km 16  
CEP 45.662-000 - Ilhéus– BA

Fone (73) 3680-5085 Fax (73) 3689-1028 email: [adusc.andes@yahoo.com.br](mailto:adusc.andes@yahoo.com.br)